

LEI Nº 1.103

Contém autorização para assinatura de /
Convênio entre a Secretaria de Educação
do Estado de Minas Gerais e Prefeitura /
Municipal de Dores do Indaiá.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar Con
vênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas
Gerais, para execução de obras da construção do prédio
das Classes Anexas do Colégio Estadual Francisco Cam-
pos, em nossa cidade.

Art. 2º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta /
lei em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 08 de janeiro de 1.974